



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2020

Unidade Examinada: Câmpus Inhumas.

A Ordem de Serviço nº 03/2020 contempla os seguintes Programas:

Ações/PAINT: Auxílio Financeiro Estudantil (Alimentação, moradia, transporte, permanência, filho com deficiência, apoio didático pedagógico e visitas técnicas);

Ação/PAINT: Procap estudantil;

Ação/PAINT: Jornada Docente (carga horária semanal destinada à atividade de regência, Planos e Relatórios Semestrais);

Ação/PAINT: Processos de Aquisições;

Ação/PAINT: Serviços Terceirizados (Conservação e Limpeza, Recepção e Copeiragem e manutenção predial).

MISSÃO DA AUDIN

Promover, de forma autônoma e objetiva, serviços de avaliação, de apuração e de consultoria com o propósito de agregar valor ao IFG, atuando para a melhoria e efetividade dos processos, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, cooperando para a consecução dos objetivos institucionais.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Trata-se de Auditoria de avaliação de conformidade – que é o atendimento aos requisitos legais, apresentando o que está conforme ou não conforme.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviços de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem e Carregamento (contrato nº 02/2016) e aos serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis (contrato 05/2019), aos processos de aquisições, à concessão de Auxílio Financeiro Estudantil, ao Procap estudantil e à jornada docente, visando a racionalização dos gastos, com foco na melhoria contínua e boas práticas administrativas.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria, que foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou o Câmpus Inhumas com um grau de risco (média ponderada) de 50,41%. Os itens auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático), além de previsão normativa estabelecida em regulamento interno aprovado pelo Conselho Superior do IFG.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

O Câmpus, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos, apesar de que houve uma certa deficiência no controle da fiscalização de contratos quanto à entrega de uniformes aos colaboradores terceirizados. No período analisado não houve Procap Estudantil e em nenhum dos processos de visitas técnicas houve pagamento de ajuda de custo aos alunos que participaram.

Quanto ao cumprimento da carga horária docente, foi considerável a quantidade de docentes que não entregaram o Plano de Trabalho e/ou o Relatório Semestral referente a 2019/2.

QUAIS RECOMENDAÇÕES DEVERÃO SER ADOTADAS?

As recomendações ou orientação ao Câmpus são no sentido de que a unidade aperfeiçoe seus mecanismos de controles internos quanto à instrução processual, à luz da legislação vigente, e de que os fiscais de contrato tenham um controle mais efetivo quando da entrega de uniforme aos colaboradores terceirizados, atuando de forma mais célere quando a contratada descumprir cláusulas contratuais.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva a avaliação das despesas relacionadas à prestação de serviços de Limpeza, Jardinagem,

Recepção, Copeiragem e Carregamento (Contrato nº 02/2016) e aos serviços comuns inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis (Contrato 05/2019), aos processos de aquisições, ao auxílio Financeiro Estudantil, ao Procap estudantil e à jornada docente, de acordo com previsão expressa no Plano Anual de Auditoria de 2020, no Câmpus Inhumas, no período de 12 de março a 30 de junho de 2020, visando a racionalização dos gastos, com foco na melhoria contínua e boas práticas administrativas e verificação dos controles internos no que se refere à conformidade dos atos administrativos praticados durante o exercício de 2019.

Quadro 1 - Rol dos processos de aquisições, processos de serviços de limpeza, motorista e manutenção predial examinados:

Processo nº	Objeto	Materialidade quando couber (R\$)
23375.000777/2019-30	Adesão Pregão 42/2018 UASG: 153063 (COMPUTADOR DESKTOP)	45.900,00
23375.000619/2019-80	Adesão ao Pregão 23/2019 UASG 160027 - Freezer horizontal	2.679,58
23375.000618/2019-35	Adesão ao Pregão 152/2018 - UASG 153079 - Projetor Multimídia.	11.983,04
23375.000580/2019-09	Adesão ao Pregão 06/2019 - UASG 158303 - Bolas	8.192,60
23375.000559/2019-03	Adesão ao Pregão 30/2018 - UASG 158154 - HD SSD.	39.303,00
23375.000080/2020-01	Prestação de serviço de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem e Carregamento	304.914,92
23375.000328/2019-91	Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica	240.000,00
23375.000501/2019-51 (contrato nº 05/2019)	Prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	-
23375.000153/2016-70 (Proc. físico) 23375.000389/2019-59 – contrato nº 02/2016	Prestação de serviço de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem e Carregamento - Digitalização do Processo Físico 23375.000153/2016-70 - NEL PROJETOS EIRELI	-
23375.000239/2016-01	Pagamento de serviço de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem e Carregamento - Digitalização do Processo Físico 23375.000153/2016-70 - NEL PROJETOS EIRELI. (Período: Dez/2019 a Mar/2020)	213.276,52
Valor Total		866.249,66

Quadro 2 - Processos examinados de auxílio financeiro estudantil, visitas técnicas e carga horária docente e planos e relatórios semestrais:

Quantidade de processos/ quantidade docentes	Objeto (Resumo)	Materialidade quando couber (Valores R\$)
03 processos	Visitas Técnicas	0,00
01 processo	Auxílio Moradia	960,00
01 processo	Auxílio Alimentação (TécnicoIntegral)	111.240,00
01 processo	Auxílio Permanência - EJA	11.280,00
01 processo	Auxílio Alimentação (Edital)	6.360,00
01 processo	Auxílio Apoio-Didático Pedagógico	0,00
01 processo	Auxílio Criança	1.440,00
01 processo	Auxílio Permanência (Edital)	23.040,00
01 processo	Auxílio Transporte	5.365,50
64 professores	Corpo Docente-Atividades de Regência	-X-
64 Professores	Corpo Docente-Planos e Relatórios Semestrais	-X-
Valor Total		159.685,50

O presente trabalho pretende solucionar as seguintes questões de auditoria:

Com relação aos processos de aquisições

Os procedimentos formais referentes às aquisições estão de acordo com os normativos regentes?

Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

- 1) a execução contratual está em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e respectivos contratos?
- 2) os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?
- 3) os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?
- 4) o valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

Com relação ao Auxílio Financeiro Estudantil

Os processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Criança, Auxílio Moradia, Auxílio Apoio Pedagógico, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Visitas Técnicas) foram instruídos com a documentação e as informações previstas nos normativos internos vigentes e os alunos contemplados participaram de processo seletivo tornado público por meio de edital e tiveram seus nomes publicados no resultado final da seleção?

Com relação à carga horária docente

A distribuição da carga horária semanal dos servidores docentes do Câmpus, em atividades de regência, e a entrega dos respectivos Planos Semestrais de Trabalho e dos Relatórios Finais, referentes ao segundo semestre de 2019, foram realizadas de acordo com o Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG, aprovado por meio da Resolução CONSUP nº 09, de 01/11/2011?

2. CONFORMIDADES SEM E COM RESSALVAS E OUTRAS SITUAÇÕES

2.1. Quanto aos processos de Aquisições

2.1.1. Condição encontrada – conformidade sem ressalva – UASG 158432

2.1.1.1. Aquisições - Adesão à Ata de Registro de Preços - Câmpus 'não-organizador'

Nos processos de Adesão à Ata de Câmpus 'não-organizador' foram analisados os processos nº 23375.000777/2019-30, nº 23375.000619/2019-80, nº 23375.000618/2019-35, nº 23375.000580/2019-09 e nº 23375.000559/2019-03, conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Câmpus 'não-organizador' da Adesão

Câmpus 'não-organizador' da Adesão				
Número do Processo	Objeto	Documentos presentes (Item 8 - Mem nº 014/2018/PROAD/IFG)	Documentos ausentes (Item 8 - Mem nº 014/2018/PROAD/IFG)	Valor (R\$)
23375.000777/2019-30	Adesão Pregão 42/2018 UASG: 153063 (COMPUTADOR DESKTOP)	Todos listados no item 8 do Memorando Circular nº 014/2018/PROAD/IFG, de 01 de outubro de 2018	-	45.900,00
23375.000619/2019-80	Adesão ao Pregão 23/2019 UASG 160027 - Freezer horizontal			2.679,58
23375.000618/2019-35	Adesão ao Pregão 152/2018 - UASG 153079 - Projetor Multimídia.			11.983,04
23375.000580/2019-09	Adesão ao Pregão 06/2019 - UASG 158303 - Bolas (futsal, volêi, handebol)			8.192,60
23375.000559/2019-	Adesão ao Pregão 30/2018			

03	- UASG 158154 - HD SSD.		39.303,00
Total			108.058,22

Após exames dos atos contidos nos processos supracitados, verificou-se que os procedimentos realizados, no que se refere aos aspectos formais, em relação aos processos nº 23375.000777/2019-30, 23375.000619/2019-80, nº 23375.000618/2019-35, nº 23375.000580/2019-09 e nº 23375.000559/2019-03, estão em consonância com os normativos regentes, em especial, com o Memorando Circular nº 014/2018/PROAD/IFG, de 01 de outubro de 2018.

2.1.1.2. Aquisições – Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Nos processos de Dispensa/Inexigibilidade de licitação foram analisados os processos nº 23375.000328/2019-91 e nº 23375.000080/2020-01, conforme Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 - Processos de Dispensa de Licitação

Processo nº	Dispensa/ Inexigibilidade de licitação nº	Objeto (Resumo)	Fornecedor CNPJ	Valor R\$
23375.000328/2019-91	Dispensa 01/2019	Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica	01.543.031/0001-04	240.000,00
23375.000080/2020-01	Dispensa 01/2020	Prestação de serviço de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem e Carregamento	09.041.485/0001-36	304.914,92
Valor total dos processos examinados				544.914,92

No processo nº 23375.000328/2019-91 referente à dispensa nº 01/2019, para contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, constam diversos documentos, entre os quais destacam-se os seguintes: pedido de aquisição; justificativa do pedido; termo de referência; minuta do termo de contrato; pesquisa de mercado; regularidade jurídica e fiscal do fornecedor; declaração do fornecedor de que não emprega menor; documentos de designação e/ou nomeação dos agentes atuantes no processo; autorização do ordenador de despesas (matéria de apreciação); despacho do Diretor/Gerente de Administração ou Diretor Geral encaminhando os autos a PROAD para análise; encaminhamento para verificação de disponibilidade orçamentária, análise da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária e publicação em diário oficial.

Dessa forma, após exames dos atos contidos nos processos supracitados, em relação ao processo nº 23375.000328/2019-91, verificou-se que os procedimentos realizados, no que se refere aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos regentes, em especial, com o Memorando Circular nº 005/2018/PROAD/IFG, de 23 de fevereiro de 2018 e com a Lei 8.666/93.

Em relação ao processo nº 23375.000080/2020-01 referente à dispensa nº 01/2020, para a contratação de prestação de serviço de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem e Carregamento, constam diversos documentos, entre os quais destacam-se os seguintes: pedido de aquisição; justificativa do pedido; termo de referência; minuta do termo de contrato; pesquisa de mercado; regularidade jurídica e fiscal do fornecedor; declaração do fornecedor de que não emprega menor; documentos de designação e/ou nomeação dos agentes atuantes no processo; autorização do ordenador de despesas (matéria de apreciação); despacho do Diretor/Gerente de Administração ou Diretor Geral encaminhando os autos a PROAD para análise; encaminhamento para verificação de disponibilidade orçamentária, análise da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária. Não foi localizado o registro da presente dispensa no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, bem como não consta a publicação da mesma em diário oficial. Entretanto, em reunião realizada por videoconferência, o gestor alegou que a referida dispensa ainda se encontra em andamento, devido às consequências da Covid-19, sendo observado o princípio do interesse público e da economicidade. Por esse motivo, até a conclusão do presente relatório não ocorreu a concretização, nem o registro da dispensa no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

2.2. Quanto à execução de Serviço de Limpeza, Recepção, Jardinagem, Copeiragem e Carregamento – Contrato nº

2.2.1. Condição encontrada – conformidade com ressalva – Contrato nº 02/2016

O objeto do processo 23375.000389/2016-61 (proc. eletrônico) e 23375.000153/2016-70 (proc. digitalizado), decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2016 (SRP), realizado pela Reitoria do IFG, foi o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, recepção, jardinagem, copeiragem e carregamento, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, e resultou no Contrato nº 02/2016, com o valor mensal de R\$ 55.099,98.

O período da vigência da contratação inicialmente foi de 12 meses, contados a partir 05/04/2016, com encerramento em 04/04/2017, de acordo com à publicação de Extrato do Contrato nº 02/2016 no Diário Oficial da União, de 27/04/2016, seção 3, página 39.

Em 19/05/2016, foi incluído nos autos a carta de fiança nº 3263-01 da InfiniteBank, no valor de R\$ 33.059,98, como garantia à prestação dos serviços.

Em 13 de setembro de 2016, a unidade por meio do ofício nº 038/GA/IFG/Inhumas/2016, notificou a empresa NET Projetos Eireli – EPP, por penalidades vinculadas ao Contrato nº 02/2016, devido as seguintes ocorrências:

Quadro 5: Ocorrências

Item	Ocorrência	Grau
6.	Não fornecer equipamentos e utensílios previstos no termo de referência.	02
8.	Execução dos serviços sem Equipamentos de Proteção Individual – EPI – ou descumprimento de quaisquer outras exigências relativas à higiene e segurança do trabalho.	03
9.	Apresentação de profissionais sem uniforme e/ou crachá.	01

As ocorrências foram sanadas pela empresa posteriormente.

A primeira repactuação ao Contrato nº 02/2016, ocorreu com a assinatura da apostila de repactuação nº 01/2016, em 01/12/2016, em cumprimento à Convenção Coletiva de trabalho - CCT 2016/2018. Contudo, não foram encontrados nos autos a análise prévia da Proad e à cópia da publicação de extrato de apostilamento no Diário Oficial da União.

Em 01/02/2017, a Proad emitiu um Despacho referente à repactuação contratual, solicitando a correção dos itens nº 16, 17, 18, 19 e 21 do documento, conforme resumo descrito a seguir:

item 16. Condição das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação...

item 17. Manifestação do fiscal do contrato quanto aos novos valores...

item 18. Não consta nos autos demonstração da contratada de que esta arcou com o aumento alegado.

Item 19. Autenticação da cópia e ou via original da Declaração da contratada afirmando que a própria se obriga a cumprir as determinações estabelecidas na CCT da categoria.

Item 21. Atualização da garantia contratual.

A emissão da apostila nº 02/2017 ao Contrato nº 02/2016, em 06/02/2017, autorizou a emissão do empenho estimativo nº 2017NE8000012.

Em 23/01/2017, foi emitida a carta de fiança nº 9514/2017-01 da InfiniteBank, no valor de R\$ 35.566,19, incluindo o valor de R\$ 2.506,21 da repactuação e com validade até 03/07/2017.

Em 17/02/2017, o gerente de Administração do Câmpus Inhumas emitiu uma justificativa confirmando que atendeu todas as sugestões e recomendações da Proad, entretanto, não consta nos autos a inclusão do documento citado no item 19.

Nesse caso, orientamos à administração do Câmpus Inhumas para que observe as indicações contidas na Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017 e as orientações realizadas pela Proad de forma integral.

No primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2016, assinado em 05/04/2017, foi estabelecida a supressão de 23,5% no valor da contratação, passando o valor mensal a ser de R\$ 45.336,87 e a prorrogação da vigência do referido contrato para o período de 05/04/2017 a 04/04/2018, conforme a publicação de extrato do termo aditivo nº 01/2017, no Diário Oficial da União de 06/04/2017, seção 3, página 40.

No segundo termo aditivo ao Contrato nº 02/2016, assinado em 05/04/2018, foi estabelecida a prorrogação da vigência do respectivo contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de 05/04/2018 a 05/04/2019. O valor mensal continuou a ser de R\$ 45.336,87.

Ressaltamos que não foi encontrado nos autos o extrato de publicação no Diário Oficial da União. Diante disso, orientamos à administração do Câmpus que sempre após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, seja procedida a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Em 20/09/2018, foi emitida a carta de fiança nº 9514/2017-02 da ProfitBank, no valor de R\$ 27.202,12, com data de vencimento de 03/07/2019.

No terceiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2016, assinado em 05/04/2019, foi estabelecida a prorrogação da vigência do respectivo Contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de 05/04/2019 a 05/04/2020, conforme a publicação de extrato no Diário Oficial da União de 11/04/2019, seção 3, página 54.

Em 07/06/2019, foi emitida a carta de fiança nº 9514/2017-03 da ProfitBank, no valor de R\$ 31.991,48, com data de vencimento de 03/07/2020.

Com a emissão da apostila de repactuação nº 04/2019 ao Contrato nº 02/2016, em 15/07/2019, o valor mensal estimado do contrato foi alterado para R\$ 53.319,13.

Em 15/11/2019, a empresa Nel Projetos Eireli comunicou ao Câmpus Inhumas sua intenção de não mais prorrogar a execução do Contrato nº 02/2016.

A emissão da apostila nº 01/2020 ao Contrato nº 02/2016, em 23/01/2020, autorizou a emissão do empenho estimativo nº 2020NE800008.

Contrato nº 02/2016

Nesse trabalho de auditoria, a equipe examinou por amostra os processos de pagamento correspondentes aos meses de dezembro de 2019 a março de 2020, referente ao Contrato nº 02/2016, celebrado com a empresa NEL PROJETOS EIRELLI, CNPJ 06.308.467/0001-80.

O Processo nº 23375.000239/2016-01 contempla os pagamentos dos serviços prestados referente aos meses de dezembro de 2019 a março de 2020 (período de amostragem), conforme quadro a seguir:

Quadro nº 06 - Relação de notas fiscais

Nota Fiscal	Período	Serviço	Valor (R\$)
1648	dez/19	Limpeza e jardinagem	41.460,44
1649	dez/19	Recepção e copa	11.858,69
1658	jan/20	Limpeza e jardinagem	41.460,44
1659	jan/20	Recepção e copa	11.858,69
1665	fev/20	Limpeza e jardinagem	41.460,44
1666	fev/20	Recepção e copa	11.858,69
1683	mar/20	Limpeza e jardinagem	41.460,44
1684	mar/20	Recepção e copa	11.858,69
Total Geral			213.276,52

Durante o período de execução da auditoria, o Câmpus informou que não efetuou o pagamento referente ao mês de março, pois a empresa prestadora dos serviços de Limpeza não disponibilizou a entrega dos uniformes para os colaboradores terceirizados, que de acordo com o termo de referência, deve ocorrer a cada seis meses.

A unidade encaminhou a Ata de Reunião realizada em 08 de janeiro de 2019, que se refere a última entrega de uniformes pela prestadora de serviços. Posteriormente, foi encaminhada a notificação nº 01/2020 feita à empresa Nel Projeto Eireli, datada de 16/03/2020, sobre a não entrega dos uniformes e o Ofício nº 1/2020 –INH-CAM/INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, informando sobre o valor total a ser descontado, que é de R\$ 2.930,22, datado de 04/05/2020.

No decorrer da auditoria, o Câmpus Inhumas fez o pagamento das notas fiscais nº 1683 e 1684, com as seguintes glosas: R\$ 1.856,66 referente a um posto de trabalho não repostado no período de férias de um colaborador terceirizado (20/01 a 09/02/2020) e R\$ 2.930,22 referente ao não fornecimento de uniformes para os colaboradores terceirizados.

Após exames dos atos contidos no processo supracitado, verificou-se que o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, acompanhados de relatório circunstanciado, não constam nos autos do processo, conforme à exigência da Portaria Normativa nº 12/2019, sendo necessária uma maior atenção às disposições contidas na referida Portaria. Os demais procedimentos realizados, no que se refere aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos regentes.

2.3. Quanto à execução de Serviços de Manutenção Predial - Processo 23375.000501/2019-51

(Processo Eletrônico)

2.3.1. Condição encontrada – conformidade com ressalva - Contrato nº 05/2019

O objeto do Processo nº 23375.000501/2019-51, foi a contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2018 (SRP), IF Goiano, conforme especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, que resultou na assinatura do Contrato 05/2019.

Contrato 05/2019

O Termo de Contrato nº 05/2019 celebrado com a empresa Real Refor Serviços Comércio e Manutenção Predial Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 06.071.065/0001-04 (Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 – Processo nº 23376.000332/2019-40).

O período da vigência da contratação inicialmente foi de 12 meses, contados a partir 18/11/2019, com encerramento em 18/11/2020, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de extrato do Contrato nº 05/2019 no Diário Oficial da União de 28/11/2019, seção 3, página 75, no valor de R\$ 34.048,00, contudo, a vigência do contrato publicada no respectivo extrato, foi de 18/11/2019 a 17/11/2020, divergindo do vencimento expresso no contrato. Nesse caso, orientamos à Administração do Câmpus Inhumas que, caso efetue a prorrogação contratual, observe na data de publicação a correta vigência do contrato, lembrando-se de que o critério da contagem do prazo deve ser o de “data a data”.

A unidade, por intermédio do memorando nº 04/2020-CP-Inhumas/IFG, informou que a empresa contratada somente encaminhou o comprovante de garantia contratual em 10/03/2020, e que em decorrência dessa demora para encaminhar o documento, ainda não foram realizados serviços no exercício de 2020.

Após exames dos atos contidos no processo supracitado, verificou-se que os demais procedimentos realizados, no que se refere aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos regentes.

2.4. Quanto ao Auxílio Financeiro Estudantil

2.4.1. Condição encontrada – conformidade sem ressalvas – Visitas Técnicas

Foram analisados os processos 23375.000664/2019-34, 23375.000586/2019-78 e 23375.000581/2019-45, cuja documentação foi enviada à Auditoria Interna pela Direção-Geral do Câmpus, por meio do memorando 41/2020-INH-CG/CP-INHUMAS/IFG.

Como em nenhum dos processos analisados foram identificadas planilhas de pagamento e documentos contábeis, concluímos que, em relação a tais processos, não houve pagamento de ajuda de custo para os alunos que participaram da atividade de visita técnica.

2.4.2. Condição encontrada - Conformidade sem ressalvas - Auxílios: Transporte, Permanência (Edital), Criança, Apoio Didático-Pedagógico, Alimentação (Edital), Permanência EJA, Alimentação (Integral) e Moradia.

Foram analisados os seguintes processos:

23375.000108/2020-79 - Auxílio Transporte: pagamento da 1ª e da 2ª parcelas.

23375.000107/2020-57 - Auxílio Permanência (Edital): pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas.

23375.000105/2020-68 - Auxílio Criança: pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas.

23375.000104/2020-13 - Auxílio Apoio Didático-Pedagógico: Pagamento da parcela única - não houve pagamento.

23375.000103/2020-79 - Auxílio Alimentação (Edital): Pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas.

23375.000102/2020-24 - Auxílio Permanência (EJA): Pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas.

23375.000100/2020-35 - Auxílio Alimentação (Técnico Integrado Integral): Pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas.

23375.000016/2020-11 - Auxílio Moradia: Pagamento da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas.os

A formalização dos processos está em consonância com os normativos vigentes, tendo sido informada a frequência regular dos alunos.

A identificação dos alunos que participaram do processo seletivo foi realizada por meio de pesquisa no SUAP.

2.5. Quanto à Carga Horária Docente

2.5.1. Condição encontrada – Conformidade com ressalvas – Carga Horária Docente em Regência e entrega de planos de trabalho e de relatórios semestrais.

Após a comparação das informações contidas no Sistema Visão do IFG com as informações enviadas pela Direção-Geral do Câmpus, referentes à distribuição da carga horária semanal dos servidores docentes do Câmpus em atividade de regência, durante o segundo semestre letivo de 2019, foram identificados 2 (dois) docentes que não atingiram a carga horária mínima em regência, 17 (Dezessete) docentes que não entregaram o Plano de Trabalho e/ou o Relatório Semestral, 2 (dois)

docentes que não atingiram a pontuação mínima prevista nos arts 5º e 6º do Regulamento e 14 (Quatorze) docentes cujas cargas horárias em regência informadas pelo Câmpus diferem daquelas registradas no Sistema Visão do IFG.

O quadro abaixo destaca essas inconsistências:

Quadro 7 - Carga horária docente em regência e entrega de planos e relatórios semestrais-2019/2.

Resolução Consup nº 09, de 01/11/2011.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA			FEZ ENTREGA DE:		PONTUAÇÃO FINAL 2019/2	OBSERVAÇÃO
		MÍNIMA - RES.09/2011	INFORMADA P/VISÃO	INFORMADA P/CÂMPUS	PLANO 2019/2 ?	RELATÓRIO 2019/2 ?		
14139**	DED.EXC.	12	14	12	Sim	Sim	85,0	Inconsistência
19738**	DED.EXC.	12	8	16	Sim	Sim	40,5	Inconsistência
17997**	DED.EXC.	16	16	16	Não	Não	X	Inconsistência
31434**	20 HS	10	10	10	Não	Não	X	Inconsistência
30204**	40 HS	12	16	16	Não	Não	X	Inconsistência
12270**	DED.EXC.	12	8	8	Sim	Sim	35,5	Inconsistência
16103**	DED.EXC.	12	10	16	Sim	Sim	73,0	Inconsistência
31063**	20 HS	10	14	14	Não	Não	x	Inconsistência
15868**	DED.EXC.	12	12	18	Não	Sim	45,0	Início: 12.09.19
19495**	DED.EXC.	12	10	10	Sim	Sim	53,5	Inconsistência
22970**	COORD.	4	4	4	Sim	Não	X	Inconsistência
19540**	DED.EXC.	12	20	18	Sim	Sim	71,5	Inconsistência
17662**	DED.EXC.	12	8	14	Sim	Sim	48,5	Inconsistência
21500**	DED.EXC.	12	12	12	Sim	Não	X	Inconsistência
24876**	COORD.	4	8	8	Não	Não	X	Inconsistência
27212**	GERENTE	4	6	12	Sim	Sim	90,0	Inconsistência
13770**	DIRETOR-GERAL	X	2	0	Não	Não	X	Inconsistência
23720**	DED.EXC.	12	14	14	Sim	Sim	36,5	Inconsistência
11325**	20 HS	10	8	10	Não	Não	X	Inconsistência
30324**	40 HS	12	20	20	Não	Não	X	Inconsistência
27706**	COORD.	4	0	8	Sim	Sim	36,0	Gestão
22315**	DED.EXC.	12	20	18	Sim	Não	X	Inconsistência
10889**	40 HS	12	20	20	Não	Não	X	Inconsistência
30694**	20 HS	10	14	13	Não	Não	X	Inconsistência
29570**	DED.EXC.	12	20	14	Sim	Não	X	Inconsistência
15466**	DED.EXC.	12	12	12	Não	Não	X	Inconsistência
27764**	DED.EXC.	12	14	14	Sim	Não	X	Inconsistência

O C O R R Ê N C I A S

1ª) Docentes que não atingiram a carga horária mínima em regência: 12270** - 19495**.

2ª) Docentes que não entregaram o Plano de Trabalho e/ou o Relatório Semestral referente a 2019/2: 17997** - 31434** - 30204** - 31063** - 22970** - 15868** - 21500** - 24876** - 13770** - 11325** - 30324** - 22315** - 10889** - 30694** - 29570** - 15466** - 27764**.

3ª) Docentes que não atingiram a pontuação mínima prevista nos arts 5º e 6º do Regulamento: 12270** - 237208**
4ª) Docentes cujas cargas horárias em regência informadas pelo Câmpus diferem daquelas registradas no Sistema Visão: 14139** - 19738** - 16103** - 15868** - 19540** - 17662** - 27212** - 13770** - 11325** - 27706** - 22315** - 30694** - 15647** - 29570**.

Assim, esta Auditoria orienta a Direção-Geral do Câmpus, no sentido de que:

a) As ações docentes de orientação de TCC, bem como de monografia de graduação e orientação de estágio curricular supervisionado, não são consideradas atividades de regência e, sim, atividades de apoio ao ensino (Artº 8º do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG).

b) Envide esforços para atender as orientações contidas no Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG, aprovado pela Resolução CONSUP nº 9, de 01/11/2011, principalmente no que se refere à carga horária mínima em regência e à entrega dos planos e dos relatórios semestrais por parte dos docentes.

3. RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA

As questões de auditoria levantadas no presente trabalho (item 1) foram assim respondidas:

Com relação aos processos de aquisições

Os procedimentos formais referentes às aquisições estão de acordo com os normativos regentes?

Após exames dos atos documentais contidos nos processos analisados verificou-se que, de uma forma geral, os procedimentos referentes às aquisições, no que se refere aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos regentes.

Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

1) a execução contratual está em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e respectivos contratos?

Verificou-se que, de uma forma geral, a execução dos serviços contratados encontra-se em consonância com as cláusulas contratuais e com a legislação aplicável. No entanto, é importante e necessário que os gestores do Câmpus, bem como os fiscais dos respectivos contratos, observem os parâmetros estabelecidos nos respectivos Termos de Referência e demais normas regulamentadoras, com destaque para a Portaria Normativa nº 12/2019, durante a execução contratual. No decorrer dos trabalhos de auditoria, constatou-se a ausência de comprovante de entrega de uniformes para os colaboradores terceirizados inerente ao Contrato 02/2016, mas a unidade atuou no sentido de descontar os respectivos valores referentes ao quantitativo de uniformes não entregues.

2) os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?

Após os exames dos atos documentais contidos nos processos analisados, verificou-se que a execução dos serviços se encontra em consonância com os respectivos contratos.

3) os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?

A partir dos levantamentos efetuados, por meio de amostragem, referente aos meses de dezembro de 2019 até março de 2020, constatou-se que os processos de pagamento foram devidamente formalizados e possuem documentação diversa, tais como: Notas fiscais com retenções tributárias, consultas e certidões variadas (SICAF, dentre outras). Contudo, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, acompanhados de relatório circunstanciado, não constam nos autos do processo, conforme à exigência da Portaria Normativa nº 12/2019. Com isso, é necessária uma maior atenção às disposições contidas na referida Portaria.

4) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

Após exames realizados verificou-se que os pagamentos estão de acordo com as apurações da fiscalização dos contratos e com os valores contratados.

Com relação aos auxílios financeiros estudantis

Os processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil (Auxílio Permanência (Edital), Auxílio Permanência EJA, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Apoio Didático-Pedagógico, Auxílio Alimentação, Auxílio Criança e Visitas Técnicas), foram instruídos com a documentação e as informações previstas nos normativos internos vigentes e os alunos contemplados participaram de processo seletivo tornado público por meio de edital e tiveram seus nomes publicados no resultado final da seleção?

A análise dos processos analisados indica que a concessão de auxílio financeiro estudantil tem sido efetuada mediante processo administrativo, sendo que a formalização dos mesmos está em consonância com os normativos vigentes, tendo sido informada a frequência regular dos alunos. Não foram identificados processos de pagamento de ajuda de custo para visitas técnicas e do Procap Estudantil, no período analisado.

Com relação ao cumprimento da carga horária docente

A distribuição da carga horária semanal dos servidores docentes do Câmpus, em atividades de regência, e a entrega dos respectivos Planos Semestrais de Trabalho e dos Relatórios Semestrais referentes ao segundo semestre de 2019, foram realizadas de acordo com o Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG, aprovado por meio da Resolução CONSUP nº 09, de 01/11/2011?

A comparação entre as informações prestadas pela Direção-Geral do Câmpus e as informações registradas no sistema Visão do IFG identificou 2 (Dois) docentes que não atingiram a carga horária mínima em Regência, 17 (Dezessete) docentes que não entregaram o Plano de Trabalho e/ou o Relatório Semestral, 2 (Dois) docentes que não atingiram a pontuação mínima prevista nos arts 5º e 6º do Regulamento e 14 (Quatorze) docentes cujas cargas horárias em regência informadas pelo Câmpus diferem daquelas registradas no Sistema Visão do IFG.

4. CONCLUSÃO

As avaliações efetuadas demonstraram que o Câmpus, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e vem acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos. No que concerne às aquisições e a execução contratual, comumente a unidade adota procedimentos adequados em conformidade com os normativos regentes. Ressaltando-se apenas a ausência de tempestividade nas ações relativas à falta de entrega de várias peças de uniformes para os colaboradores terceirizados inerente ao contrato nº 02/2016.

Com relação ao cumprimento da carga horária docente em regência e à entrega dos Planos de Trabalho e dos Relatórios Semestrais, foram identificados docentes que não atingiram a pontuação mínima prevista no Regulamento, docentes que não entregaram o Plano de Trabalho e/ou o Relatório Semestral e docentes cujas cargas horárias em regência informadas pelo Câmpus diferem daquelas registradas no Sistema Visão do IFG.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores agradece aos responsáveis pelas áreas envolvidas pela disponibilidade dos dados solicitados, contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos e se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas.

Goiânia, 30 de junho de 2020

(Assinado eletronicamente)

Roanny Nasareth Silva
Auditora

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem
Auditor

(Assinado eletronicamente)

José Augusto Costa
Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria.

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza
Auditor Chefe

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Correia de Souza, CHEFE - CD3 - REI-AI**, em 30/06/2020 12:01:50.
- **Dean Mardem, AUDITOR**, em 30/06/2020 11:04:38.
- **Jose Augusto Costa, AUDITOR**, em 30/06/2020 11:04:37.
- **Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR**, em 30/06/2020 10:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69516

Código de Autenticação: d9fd83ee95



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)

